PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Processos Administrativos nº 6442/2026 (Cultura) e nº 6358/2026 (Turismo)

ID CidadES: 2026.020E0700001.01.0023

OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos (palcos, coberturas, sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, geradores, contenção de público e serviços correlatos), para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo de Conceição da Barra/ES.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.214.818,65 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

PREÇOS DE REFERÊNCIA: os valores unitários estimados (preços máximos aceitáveis) de cada item estão disponíveis na plataforma eletrônica BLL Compras, vinculados ao respectivo item do certame, e nos autos dos processos administrativos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/11/2026** às 9h00 (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 8h30 do dia **30/11/2026** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não – afastada com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante dos autos. Fica assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL: Não

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretaria Municipal de Cultura (itens 1 a 17) e Secretaria Municipal de Turismo (itens 18 a 41)

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras – https://bll.org.br/

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

Processos Administrativos nº 6442/2026 e nº 6358/2026

As **Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo de Conceição da Barra/ES**, com sede na Avenida Dr. Mário Velo Silvares, nº 426, Centro, Conceição da Barra/ES, tornam público que realizarão, por intermédio da Agente de Contratação, licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 5.809/2024, do Decreto Municipal nº 5.789/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja divulgação ocorrerá também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo de Conceição da Barra/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos Termos de Referência (Anexos I e I.A).

1.2 - A licitação será dividida em 41 (quarenta e um) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. A numeração dos itens no sistema eletrônico é a constante da tabela abaixo, que relaciona cada item à Secretaria gerenciadora, ao item correspondente no respectivo Termo de Referência e ao grupo de qualificação técnica (item 8.6 deste Edital).

1.3 - As especificações técnicas completas de cada item são as constantes do Termo de Referência indicado na tabela, que prevalecem sobre a descrição resumida abaixo.

Item do Edital	Gerenciador / Processo	Item do TR	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Grupo técnico
1	SEMCULT – PA 6442/2026	1	Estrutura de alumínio (Q30 ou P30) – box truss	M²/DIA	2.000	A
2	SEMCULT – PA 6442/2026	2	Elevados em estrutura de alumínio 2 x 1 m	DIÁRIA	50	A
3	SEMCULT – PA 6442/2026	3	Tenda piramidal 3 x 3 m	DIÁRIA	300	A
4	SEMCULT – PA 6442/2026	4	Palco de médio porte 8 x 8 m	UN/DIA	15	A
5	SEMCULT – PA 6442/2026	5	Palco de grande porte 12 x 8 m	UN/DIA	10	A
6	SEMCULT – PA 6442/2026	6	Tenda piramidal 10 x 10 m	DIÁRIA	100	A
7	SEMCULT – PA 6442/2026	7	Sonorização P.A. pequeno porte	DIÁRIA	20	C
8	SEMCULT – PA 6442/2026	8	Sonorização P.A. médio porte	DIÁRIA	15	C
9	SEMCULT – PA 6442/2026	9	Tenda piramidal 6 x 6 m	DIÁRIA	150	A
10	SEMCULT – PA 6442/2026	10	Barricada de alumínio	M LINEAR/DIA	500	D
11	SEMCULT – PA 6442/2026	11	Gerador 250 kVA	DIÁRIA	25	B
12	SEMCULT – PA 6442/2026	12	Painel de LED P6 outdoor	M²/DIA	400	C

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Item do Edital	Gerenciador / Processo	Item do TR	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Grupo técnico
13	SEMCULT – PA 6442/2026	13	Iluminação cênica pequeno porte	DIÁRIA	25	C
14	SEMCULT – PA 6442/2026	14	Iluminação cênica médio porte	DIÁRIA	20	C
15	SEMCULT – PA 6442/2026	15	Sonorização ambiente	DIÁRIA	50	C
16	SEMCULT – PA 6442/2026	16	Minicarro de som com carroceria	HORA	500	E
17	SEMCULT – PA 6442/2026	17	Diária de produtor de eventos	DIÁRIA	50	F
18	SETUR – PA 6358/2026	01	Elevados em estrutura de alumínio 2 x 1 m	DIÁRIA	50	A
19	SETUR – PA 6358/2026	02	Fechamento metálico (placa 2 x 2,20 m)	METRO/DIA	2.500	D
20	SETUR – PA 6358/2026	03	Separador de público (grade metálica)	METRO/DIA	2.500	D
21	SETUR – PA 6358/2026	04	Estrutura de alumínio (Q30 ou P30) – box truss	METRO/DIA	2.500	A
22	SETUR – PA 6358/2026	05	Camarim octanorm 4 x 3 m climatizado	DIÁRIA	50	A
23	SETUR – PA 6358/2026	06	Tenda piramidal 3 x 3 m	DIÁRIA	150	A
24	SETUR – PA 6358/2026	07	Tenda piramidal 5 x 5 m	DIÁRIA	200	A
25	SETUR – PA 6358/2026	08	Tenda piramidal 6 x 6 m	DIÁRIA	150	A
26	SETUR – PA 6358/2026	09	Palco de grande porte 18 x 14 m	DIÁRIA	15	A
27	SETUR – PA 6358/2026	10	Palco de grande porte 12 x 8 m	DIÁRIA	25	A
28	SETUR – PA 6358/2026	11	Palco de médio porte 8 x 8 m	DIÁRIA	25	A
29	SETUR – PA 6358/2026	12	Palco mini 6 x 6 m	DIÁRIA	50	A
30	SETUR – PA 6358/2026	13	Tenda piramidal 10 x 10 m	DIÁRIA	50	A
31	SETUR – PA 6358/2026	14	Barricada de alumínio	METRO/DIA	1.000	D
32	SETUR – PA 6358/2026	15	Gerador 250 kVA	DIÁRIA	50	B
33	SETUR – PA 6358/2026	16	Painel de LED P6 outdoor	M²/DIA	1.000	C
34	SETUR – PA 6358/2026	17	Sonorização P.A. pequeno porte	DIÁRIA	50	C
35	SETUR – PA 6358/2026	18	Sonorização P.A. médio porte	DIÁRIA	50	C
36	SETUR – PA 6358/2026	19	Iluminação cênica pequeno porte	DIÁRIA	50	C
37	SETUR – PA 6358/2026	20	Iluminação cênica médio porte	DIÁRIA	50	C
38	SETUR – PA 6358/2026	21	Sonorização P.A. grande porte	DIÁRIA	20	C
39	SETUR – PA 6358/2026	22	Iluminação cênica grande porte	DIÁRIA	20	C
40	SETUR – PA 6358/2026	23	Sonorização ambiente	DIÁRIA	20	C
41	SETUR – PA 6358/2026	24	Apoio operacional e cordeiros (diária)	DIÁRIA	200	F

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

1.4 - Legenda dos grupos técnicos: **A** – estruturas temporárias (palcos, estruturas treliçadas, coberturas/tendas, camarins e elevados); **B** – geração de energia; **C** – sonorização, iluminação cênica e painéis de LED; **D** – contenção e isolamento de público; **E** – veículo de sonorização; **F** – produção e apoio operacional.

1.5 - Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

2.1 - Serão órgãos gerenciadores, cada qual exclusivamente em relação aos itens de sua demanda:

a) **Secretaria Municipal de Cultura** – itens 1 a 17 (Processo Administrativo nº 6442/2026);

b) **Secretaria Municipal de Turismo** – itens 18 a 41 (Processo Administrativo nº 6358/2026).

2.2 - Não há órgãos ou entidades participantes no presente registro de preços.

2.3 - Serão formalizadas Atas de Registro de Preços distintas por órgão gerenciador e por fornecedor, competindo a cada Secretaria gerenciadora a assinatura, a gestão, o controle dos quantitativos, a negociação e atualização de preços, o cancelamento de registros e a aplicação de penalidades decorrentes de sua respectiva Ata.

2.4 - As regras referentes a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam devidamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1 - O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é facultativo. O licitante que optar por apresentá-lo terá os documentos nele abrangidos considerados para fins de habilitação, nos termos do item 8.1.2.

3.1.2 - O credenciamento na plataforma eletrônica é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá mantê-lo atualizado.

3.2 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras (art. 15 da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração;

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

3.2.2 - apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no item 8;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo se o consórcio for composto integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.4 - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.2.6 - o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

3.4 - A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

3.6 - **Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte.** Não haverá itens de participação exclusiva nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da incidência do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante dos autos. Também não haverá prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

3.6.1 - Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o critério de desempate (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 e a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista prevista nos arts. 42 e 43, todos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que incorra em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário de cada item de seu interesse, até às 8h30 (horário de Brasília) do dia da sessão pública, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

4.3 - Como condição para participação, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, e apresentará na Declaração Conjunta (Anexo III), juntamente com a proposta adequada, as seguintes declarações:

4.3.1 - que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.2 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.3.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

4.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

4.3.7 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.3.8 - que tem ciência das exigências técnicas de execução previstas no item 9 deste Edital e que as atenderá a cada Ordem de Serviço.

4.4 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema e no Anexo II, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de que trata o item 3.6.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito a esse tratamento.

4.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até às 8h30 (horário de Brasília) do dia da sessão pública, encerrando-se nesse horário a etapa de envio de propostas.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

5.1.2 - descrição do serviço ofertado, em conformidade com a especificação do Termo de Referência correspondente, indicando, quando houver equipamento especificado por desempenho, as características do equipamento a ser disponibilizado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, transporte, montagem, desmontagem, operação, combustível, mão de obra, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

5.6 - Quando a especificação do Termo de Referência fizer referência a marca ou modelo de equipamento, a referência será entendida como parâmetro de qualidade, admitindo-se equipamento similar ou de melhor qualidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao licitante, se solicitado, demonstrar a equivalência.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, para fins de aplicação do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

6.16.1 - as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, quando esta for de empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.16.2 - a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.16.3 - caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.16.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: I – disputa final; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV – desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no Estado do Espírito Santo, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º).

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço de referência. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos.

6.18.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo do item, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

6.19 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada antes de findo o prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, conforme o Anexo IV, sob pena de desclassificação.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.2 e 4.4 deste Edital.

7.3 - Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o **preço unitário máximo do item**, correspondente ao valor de referência disponibilizado na plataforma BLL Compras e constante dos autos.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo do item;

7.4.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência do item. A inexequibilidade só será declarada após diligência que oportunize ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de composição de custos ou outros documentos pertinentes.

7.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7.7 - Não será exigida apresentação de amostra nem de prova de conceito.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos relacionados neste item 8, que prevalece sobre qualquer disposição diversa dos Termos de Referência.

8.1.1 - Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a). A habilitação será verificada apenas em relação ao licitante vencedor de cada item.

8.1.2 - O licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral no SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nele abrangidos e válidos, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.1.3 - Os documentos que não contiverem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.4 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.1.5 - O licitante vencedor de mais de um item apresentará uma única vez os documentos comuns, devendo atender à qualificação técnica de cada grupo técnico a que pertençam os itens arrematados.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.2.5 - Consórcio: compromisso de constituição, na forma do item 3.2;

8.2.6 - Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

8.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

8.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.3.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.8 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (contida no Anexo III).

8.3.9 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. A empresa constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura;

8.4.3 - Comprovação de boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos pelas fórmulas:

a) LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.4.4 - O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens que arrematar (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5 - Os índices deverão ser apresentados em memória de cálculo assinada pelo representante legal e por contador, ou serão calculados pelo(a) Pregoeiro(a) a partir das demonstrações apresentadas.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.5.1 - A qualificação técnica será exigida de forma diferenciada, conforme o grupo técnico do item arrematado (tabela do item 1.2), considerando a natureza e o risco de cada serviço.

8.5.2 - Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, contendo identificação do emitente, descrição dos serviços executados e, quando houver exigência quantitativa, as dimensões ou quantidades executadas.

8.5.3 - Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos, e um mesmo atestado poderá servir para comprovação em mais de um item do mesmo grupo técnico.

8.5.4 - Não será exigido somatório de quantitativos entre itens distintos arrematados pelo mesmo licitante.

8.5.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive solicitando cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução.

8.5.6 - Os documentos de execução previstos no item 9 (Anotações de Responsabilidade Técnica, laudos, documentos de veículos e similares) **não serão exigidos na fase de habilitação**, sendo condição apenas para a execução de cada Ordem de Serviço.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR GRUPO

8.6.1 - GRUPO A – Estruturas temporárias (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30):

a) **Registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021). Para empresas registradas em outra unidade da federação, será exigido o visto do CREA/ES ou do CAU/ES apenas por ocasião da contratação;

b) **Capacidade técnico-operacional:** atestado(s) que comprove(m) que a licitante executou serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, compatíveis com o item arrematado (palco coberto, tenda ou cobertura, estrutura treliçada, camarim ou praticável/elevado);

c) Para os **itens de palco**, considerados parcela de maior relevância técnica do grupo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a montagem de palco coberto com área mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área do palco cotado, conforme tabela abaixo (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

Itens	Palco cotado	Área do palco	Área mínima no atestado
29	6 x 6 m	36 m²	18 m²
4 e 28	8 x 8 m	64 m²	32 m²
5 e 27	12 x 8 m	96 m²	48 m²
26	18 x 14 m	252 m²	126 m²

d) **Capacidade técnico-profissional:** indicação de responsável técnico – engenheiro ou arquiteto com atribuição compatível –, registrado no CREA ou no CAU, detentor de

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica equivalente, referente à montagem ou execução de estruturas temporárias, metálicas ou treliçadas (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021);

e) A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser feita por contrato social (sócio), carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura contratação acompanhada da anuência do profissional, sendo exigida a efetiva vinculação apenas na assinatura da Ata. O profissional indicado deverá participar da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2 - GRUPO B – Geração de energia (itens 11, 32):

a) Atestado(s) que comprove(m) a locação ou o fornecimento de grupo gerador de energia com potência igual ou superior a 125 kVA (50% da potência exigida no item), incluindo instalação e operação;

b) Não será exigido registro em conselho profissional na habilitação. A responsabilidade técnica pela instalação elétrica será exigida na execução, nos termos do item 9.3.

8.6.3 - GRUPO C – Sonorização, iluminação cênica e painéis de LED (itens 7, 8, 12, 13, 14, 15, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40):

a) Atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de locação e operação de equipamentos compatíveis com o item arrematado: **sonorização** para os itens 7, 8, 15, 34, 35, 38 e 40; **iluminação cênica** para os itens 13, 14, 36, 37 e 39; **painel de LED** para os itens 12 e 33;

b) Para os itens de sonorização de grande porte (item 38) e iluminação cênica de grande porte (item 39), o atestado deverá comprovar a execução em evento de médio ou grande porte, com sistema de P.A. em line array ou iluminação com equipamentos robotizados (moving), respectivamente;

c) Tratando-se de atividade de natureza operacional, **não será exigido registro da licitante ou de profissional em conselho de engenharia ou arquitetura** para este grupo, sem prejuízo da responsabilidade técnica pela estrutura de sustentação exigida na execução (item 9.4).

8.6.4 - GRUPO D – Contenção e isolamento de público (itens 10, 19, 20, 31):

a) Atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de locação e montagem de grades, barricadas ou fechamentos para eventos.

8.6.5 - GRUPO E – Veículo de sonorização (item 16):

a) Atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de locação de veículo de som (minicarro ou carro de som) com sonorização e operador.

8.6.6 - GRUPO F – Produção e apoio operacional (itens 17, 41):

a) Atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de produção de eventos (item 17) ou de apoio operacional em eventos (item 41).

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8.7 - DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.7.1 - Após a entrega dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a instrução, admitida a apresentação de documento novo destinado a comprovar condição de habilitação **preexistente** à data de abertura da sessão, ou a atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8.7.2 - Na análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.7.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.4 - Será inabilitado o licitante que deixar de atender às exigências de habilitação, apresentar documento falso, deixar de atender à diligência ou apresentar documento incompatível com o objeto.

8.7.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.7.3.

9 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - As exigências deste item são obrigações da contratada na execução de cada Ordem de Serviço, não constituindo requisito de habilitação. Os documentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato antes da liberação da estrutura para uso, no prazo por ele fixado na Ordem de Serviço.

9.2 - **Grupo A (estruturas temporárias – itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30):**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de montagem das estruturas de cada evento, emitida pelo responsável técnico (Lei nº 6.496/1977);

b) laudo, certificado ou ficha técnica que comprove que as lonas de cobertura e fechamento são retardantes a chama, quando assim especificadas;

c) extintores de incêndio dentro do prazo de validade, quando previstos no Termo de Referência;

d) equipe de montagem treinada para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora nº 35, com uso dos EPIs pertinentes;

e) apoio ao órgão demandante, com os documentos técnicos necessários, nos procedimentos de licenciamento do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e demais órgãos competentes.

9.3 - **Grupo B (geradores – itens 11, 32):** ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à instalação elétrica e ao aterramento, emitida por profissional habilitado no CREA ou no

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais; operador com capacitação conforme Norma Regulamentadora nº 10; e equipamento abastecido durante todo o período de funcionamento contratado.

9.4 - **Grupo C (sonorização, iluminação e LED):** para os itens que envolvam estrutura de sustentação ou içamento (treliças, talhas, grid, torres ou estrutura elevada de painel de LED – itens 12, 14, 33, 37 e 39), ART ou RRT da estrutura de sustentação; para os demais itens, equipe técnica capacitada para montagem e operação durante todo o evento.

9.5 - **Grupo E (veículo de som – item 16):** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido, veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e condutor devidamente habilitado.

9.6 - O descumprimento das exigências deste item impedirá a liberação da estrutura ou do serviço e sujeitará a contratada às sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - A multa será calculada sobre o valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante tenha incorrido na infração, sendo de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) para as infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.3 e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 - Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição da Barra pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A declaração de inidoneidade será aplicada em decorrência das infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração no mesmo prazo quanto à declaração de inidoneidade, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até a decisão final.

11.12 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164).

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma https://bll.org.br/.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do(a) Agente de Contratação.

12.5 - Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada item será convocado pela Secretaria gerenciadora correspondente para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo próprio, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Não haverá prorrogação automática.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas quantas forem necessárias, distintas por Secretaria gerenciadora e por fornecedor, com a indicação dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - A Ata será assinada por meio de assinatura digital, e o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação, e os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o vencedor não assinar a Ata ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, quando frustrada a negociação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital. Em especial, as exigências de habilitação são exclusivamente as previstas no item 8, e as exigências técnicas de execução as previstas no item 9 e nos Termos de Referência.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e na plataforma https://bll.org.br/.

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Secretaria Municipal de Cultura (PA nº 6442/2026) – itens 1 a 17

ANEXO I.A – Termo de Referência – Secretaria Municipal de Turismo (PA nº 6358/2026) – itens 18 a 41

ANEXO II – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Conceição da Barra/ES, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA DELFINA DA SILVA
Data: 16/11/2026 09:36:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra D. Da Silva Dal Canton
Agente de Contratação
Portaria nº 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Conceição da Barra/ES, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

1.2.1 As especificações técnicas dos serviços e os quantitativos estimados para a futura contratação encontram-se descritos na planilha de itens constante deste Termo de Referência.

1.2.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.: Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.	M²/DIA	2000
2	Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DI	50
3	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 3 x 3m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DI	300
4	PALCO DE 8 x 8M Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em box truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil)	UN/DIA	15

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti-chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.		
5	PALCO DE 12 X 8 M Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento.	UN/DIA	10
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M: Cobertura de 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½ com cobertura em lona sintética antichama, antimofo alto extinguível na cor branca, modelo piramidal, com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e fita vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste 80cm. Obs: Cada DI equivale a 1 tenda.	DI	100
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. PEQUENO PORTE. Especificação: 02 caixas treeway com 2 falantes de 15” + 01 titânio; 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15”; 02 spot monitor com 01 falante de 15” + 01 titânio; 04 pedestais; 03 microfones sm58 c/fio; 01 microfone sm58 s/fio; 10 cabos xlr para microfone; 06 cabos p10 para instrumentos; 03 direct box passivo; 01 processador digital; 01 equalizador estéreo 31 bandas; 01 notebook; 01 mesa com no mínimo 16 canais; 01 amplificador para sub graves; 01 amplificador para médio graves e médio agudos. A empresa deverá garantir o atendimento mínimo simultâneo de 5 (cinco) aparelhagens, tendo em vista a possibilidade de coincidência nas datas dos eventos e considerando possíveis imprevistos.	DI	20
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. MÉDIO PORTE. Especificação: serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais (grupos de nível regional): sistema completo de PA, sub graves, monitores, consoles digitais, processadores de frequência, amplificadores, microfones, pedestais, direct box e sistemas elétricos, conforme especificação técnica::	DI	15

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	02 caixas treeway com 2 falantes de 15” + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15” 02 spot monitor com 01 falante de 15” + 01 titânio 04 pedestais 03 microfones sm58 c/fio 01 microfone sm58 s/fio 10 cabos xlr para microfone 06 cabos p10 para instrumentos 03 direct box passivo 01 processador digital 01 equalizador estéreo 31 bandas 01 notebook 01 mesa com no mínimo 16 canais 01 amplificador para sub graves 01 amplificador para médio graves e médio agudos 01		
9	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DI	150
10	BARRICADA DE ALUMÍNIO: Barricadas montadas em alumínio com dimensões mínimas de 1,10m de altura por 1m de comprimento, com base antiderrapante com 1m x 1m, suporte tipo degrau com 40cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. Obs: Metro linear por diária.	M linear/DIA	500
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA trifásico, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db a 1,5 metros de distância, 02 jogos de cabos de 120 mm/4 lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador deverá estar devidamente abastecido.	DI	25
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED SLIM P6, outdoor, com tamanho diverso, com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo (p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros), sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel). Obs: a empresa deverá conter no mínimo 02 (dois) painéis 5x3 para atendimento simultâneo no mesmo local ou em locais distintos.	M²/DIA	400
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO	DI	25

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	PORTE. Especificação: 12 par de led 3w; 36 canais de dimmer; 01 mesa de iluminação.		
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE. Especificação: 12 movingred 575; 01 mesa de luz digital 04 saídas dmx; 12 par led 54 led 3wats tri led; 12 par 64 foco 5 com gelatinas; 04 refletor mini brut 6 lâmpadas; 01 ventilador; 02 máquinas de fumaça 3000; 02 strobo 3000; 02 rack dimer 12 canais; 02 rack disjuntor 12 canais; 02 splinter 1 entrada 2 saídas; 15 box truss; 06 slide de box truss/q30; 06 pés de treliça de alumínio; 70 mts de treliças de alumínio/q30; 06 pau de carga; 06 talhas 1 ton; 04 ponto de comunicação; 01 gride. Obs: será necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima (com cabos, conectores e outros).	DI	20
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE. Especificação: sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 1000 watts rms, para um público estimado em 200 pessoas ao ar livre, retransmitindo a faixa de frequência de 160 hz a 20 khz. O sistema deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas; 01 console 12 canais com 02 vias auxiliares (mínimo); 03 bandas de equalização por canal; rack drive; 02 canais de equalização gráfica – 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com mp3; microfones: 02 sem fio, 02 específicos harmonia e vozes; 02 pedestais articulados; 02 direct box ativos. Obs: acessórios tais como cabos, conexões, plugs, tomadas etc.	DI	50
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARRO DE SOM COM CARROCERIA PARA O MÍNIMO DE 04 PESSOAS. Locação de minicarro de som, com carroceria suportável para no mínimo quatro pessoas, comprimento mínimo 4m, largura máxima de 2m e altura máxima de acordo com a legislação de trânsito. Contendo: console digital com no mínimo 8 canais, 2 microfones sem fio, entrada suportável para mídia (pendrive ou dvd/cd), sonorização nos quatro sentidos, com potência mínima de 40db a 30m do mesmo, escada de acesso ao piso e palco com proteção (guarda-corpo).	HR	500
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE PRODUTOR DE EVENTOS – profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e	DI	50

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	acompanhar montagem e desmontagem de estrutura, organizar passagem de som, organizar entrada e saída de banda, organizar o evento em geral.		

1.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

1.3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ALÍNEA "B", DO INCISO XXIII, DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme o calendário cultural do Município de Conceição da Barra.

2.2. Os serviços compreendem a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, painéis de LED, grades de contenção e demais equipamentos necessários à execução das atividades culturais.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e os quantitativos variam de acordo com a programação e o porte de cada evento.

2.4. A contratação contribuirá para a adequada execução das ações culturais do município, garantindo segurança, organização, acessibilidade e qualidade aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, quando aplicável.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

3.2.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade integral da contratada.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE (ARTS. 5º E 11, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.3.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados, a utilização racional dos recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os equipamentos e estruturas objeto da contratação.

3.4.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

3.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a avaliação de risco da contratação.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7. DA VISTORIA

3.7.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, podendo a licitante, às suas expensas, visitar os locais onde os serviços poderão ser executados para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

3.7.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou solicitação de alterações nos preços apresentados.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. PRAZO, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, contendo as informações relativas ao evento, quantitativos, local, datas, horários e demais condições necessárias à execução dos serviços. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a antecedência poderá ser reduzida para 72 (setenta e duas) horas, mediante aceite da contratada.

4.1.3. A montagem das estruturas deverá estar concluída, testada e liberada pela fiscalização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, observado prazo maior quando exigido por vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. A desmontagem e a retirada das estruturas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da fiscalização.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo abranger a sede do município, distritos, comunidades rurais, espaços públicos, equipamentos culturais e demais áreas onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

4.2.2. O local de execução será informado à contratada por ocasião da solicitação dos serviços.

4.3. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

4.3.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, operadores, técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.3.2. A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração e remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

4.4.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Após a conferência dos serviços executados e constatada sua conformidade com as exigências contratuais, será emitido o recebimento definitivo, mediante ateste da execução dos serviços.

5.1.3. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.2.1. A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários e essenciais, especialmente: I – identificação da contratada; II – número do contrato, da

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Serviço; III – descrição dos serviços executados; IV – período de execução; V – valor devido; VI – indicação dos tributos incidentes, quando aplicável.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

5.2.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.3.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

5.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.5. Poderá haver glosa ou retenção proporcional dos valores devidos quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.4.1. Não haverá antecipação de pagamento, total ou parcial, devendo a remuneração ocorrer somente após a efetiva execução dos serviços, seu recebimento pela Administração e a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de procedimentos específicos de transição contratual ao término da vigência da contratação.

6.2. O encerramento da contratação ocorrerá após a execução dos serviços demandados, o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, a realização dos recebimentos previstos e a quitação das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Ao final da execução contratual, a contratada deverá promover a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais itens utilizados na prestação dos serviços, deixando os locais de realização dos eventos em condições adequadas de utilização.

6.4. Eventuais pendências verificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada antes do encerramento definitivo da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando admitido.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução contratual.

7.1.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo informações sobre local, data, horário, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências em documento próprio e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas eventualmente constatadas.

7.2.3. O fiscal poderá solicitar correções, substituições ou adequações dos serviços e equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou demandar providências superiores.

7.2.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, coordenando a atuação da fiscalização e promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, analisar os registros realizados pela fiscalização, adotar providências para correção de irregularidades e encaminhar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

7.3.3. Quando constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos cabíveis, observando os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DO PREPOSTO

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

7.4.1. A contratada deverá indicar formalmente um representante (preposto) para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução contratual.

7.4.2. O preposto deverá possuir poderes para receber notificações, prestar informações, solucionar ocorrências operacionais e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.

7.4.3. Durante a execução dos eventos, a contratada deverá manter responsável técnico ou preposto disponível para atendimento imediato das demandas relacionadas ao objeto contratado.

7.5. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. A gestão do contrato será exercida pela Sra. Wanderléa Campos da Paixão, Secretária Municipal de Cultura, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.5.2. O gestor do contrato poderá solicitar apoio técnico dos servidores designados para a fiscalização da execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

7.5.3. Na ausência ou impedimento da gestora designada, as atribuições serão exercidas por servidor formalmente indicado pela autoridade competente.

7.6. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Natan Santana dos Santos, Gerente de Patrimônio e Promoção Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, atestar as notas fiscais, emitir relatórios de fiscalização e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

7.6.3. O fiscal deverá adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as disposições contidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.6.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

8.1. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8.1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, encargos sociais e demais despesas incidentes.

8.2.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

8.3.1. Não será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC), considerando que a comprovação da capacidade técnica para execução do objeto será realizada por meio da documentação de habilitação e dos atestados de capacidade técnica exigidos no processo licitatório.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A habilitação compreenderá a verificação da documentação relativa à: I – Habilitação jurídica; II – Qualificação técnica; III – Regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – Qualificação econômico-financeira; V – Declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Edital.

9.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

9.4. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante todo o procedimento licitatório e, quando exigido, durante a execução contratual, cabendo à contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS ENTRE AS PARTES (Art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Das Obrigações da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

10.1.3. Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e condições contratuais.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais, datas e horários dos eventos.

10.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.9. Disponibilizar os espaços públicos ou locais sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços contratados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

10.2.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, operadores, técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2.3. Realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas, equipamentos, trabalhadores e usuários durante todo o período de execução dos serviços.

10.2.5. Manter profissional habilitado e responsável técnico quando exigido pela legislação aplicável.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

10.2.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos eventos.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

10.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

10.2.11. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

10.2.12. Observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e estruturas utilizadas, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos competentes.

10.2.13. Manter os locais de execução organizados, promovendo a limpeza e a retirada de materiais, equipamentos e resíduos após a desmontagem das estruturas.

10.2.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

10.2.15. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

10.2.16. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – retardar injustificadamente a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas; VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

11.2.1. Pelo cometimento das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. Na aplicação das penalidades serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.2.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas multas à contratada em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11.3.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos casos de atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização ou execução dos serviços.

11.3.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando houver: I – execução parcial dos serviços contratados; II – prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; III – descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual; IV – substituição de equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da Administração.

11.3.4. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço nos casos de: I – inexecução total dos serviços solicitados; II – não comparecimento para montagem, instalação ou operação dos equipamentos contratados; III – abandono da execução dos serviços; IV – recusa injustificada em atender Ordem de Serviço regularmente emitida pela Administração.

11.3.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando a contratada deixar de substituir equipamentos, estruturas ou materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

11.3.6. A aplicação das multas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos usuários dos serviços ou a terceiros.

11.3.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

11.3.8. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando a contratada às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.9. A aplicação das multas previstas neste item não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Para a composição da estimativa, foram considerados os quantitativos previstos neste Termo de Referência, bem como os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos.

12.3. Em decorrência da pesquisa mercadológica realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

12.4. O Mapa Comparativo de Preços, as cotações obtidas e os demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

13.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.3. A disponibilidade orçamentária e financeira será previamente verificada pelos setores competentes da Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Designação

14.1.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Natan Santana dos Santos, Gerente de Patrimônio e Promoção Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, matrícula nº 10932, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Das Atribuições

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

14.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e emitindo os atestes para fins de recebimento e pagamento.

14.2.2. O fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou demandar providências administrativas.

14.2.3. As atribuições específicas da fiscalização encontram-se detalhadas no item 7 deste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

15.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito para a futura contratada.

15.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, legislação ambiental, normas técnicas da ABNT e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.7. Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, combustível, fretes, hospedagem, alimentação, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas e demais despesas incidentes.

15.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por

_____

Natan Santana dos Santos

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Gerente de Patrimônio e Promoção Cultural

Portaria: 020/2026

APROVAÇÃO:

Wanderléa Campos da Paixão

Secretária Municipal de Cultura

Portaria: 012/2025

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO I.A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Conceição da Barra/ES, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA
01	Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	50	
02	FECHAMENTO METÁLICO - Devidamente afixado, composto de placa metálica de no mínimo 2m de largura x 2,20 altura	MET DIA	2.500	
03	SEPARADOR DE PÚBLICO Grade separadora de público metálica com boa sustentação em bom estado de conservação	MET DIA	2.500	
04	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.; Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.	MET DIA	2.500	
05	Camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado	DIA	50	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços			
06	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 3 x 3m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços	DIA	150	
07	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	200	
08	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços	DIA	150	
09	PALCO DE 18 X 14M PALCO Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 18 metros de largura (frente) por 14 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento.	DIA	15	
10	PALCO DE 12 X 8M Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove	DIA	25	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento.			
11	PALCO DE 8 x 8M Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.	DIA	25	
12	PALCO DE 6 x 6m Palco Mini em estrutura metálica em piso naval de 20mm com estrutura galvanizada, fechado de sombrite nas laterais e coberto com lona anti-chama e antimofo.	DIA	50	
13	LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M: Cobertura de 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2½ galvanizado com cobertura em lona sintética bo antichama, antimofo alto extinguível na cor branca, modelo piramidal, com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste 80cm. Obs: Cada diária equivale a 1 tenda.	DIA	50	
14	BARRICADA DE ALUMINIO: Barricadas montadas em alumínio com dimensões mínimas de 1,10m de altura por 1m de comprimento, com base antiderrapante com 1m x 1m, suporte tipo degrau com 40cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. Obs: Metro linear por diária.	METR DIA	1000	
15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA trifásico, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db a 1,5 metros de distancia, 02 jogos de cabos de 120 mm/4 lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre	DIA	50	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. o gerador deverá estar devidamente abastecido			
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED SLIM P6 painel de led slim p6 - outdoor com tamanho diversos com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no minimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel) obs: a empresa deverá conter de no minimo de 02 (dois) paineis 5x3 para atendimento simultaneo no mesmo local ou em locais distintos.	M² DIA	1000	
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. PEQUENO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. especificação: 02 caixas treeway com 2 falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15" 02 spot monitor com 01 falante de 15" + 01 titânio 04 pedestais 03 microfones sm58 c/fio 01 microfone sm58 s/fio 10 cabos xlr para microfone 06 cabos p10 para instrumentos 03 direct box passivo 01 processador digital 01 equalizador estéreo 31 bandas 01 notebook 01 mesa com no mínimo 16 canais 01 amplificador para sub graves 01 amplificador para médio graves e médio agudos a empresa deverá garantir o atendimento mínimo simultâneo de 5 (cinco) aparelhagens tendo em vista a possibilidade de coincidência nas datas dos eventos e considerando possíveis imprevistos	DIA	50	
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. especificação: serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional): sistema p.a. 12-caixas line array	DIA	50	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	"grave/médio/agudo" (3 vias) com potencia de 1.750 rms (unidade), contendo 4 alto falantes de 8" 400 rms e dois drives de 2" 150rms. 12-caixas de sub grave com 24 alto falantes de 18" /800 rms (por falante) 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo 01-sistema multi cabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite 03-amplificadores com 14.000 rms de potência sub grave 03-amplificadores com 8.000 rms de potência médio grave 02-amplificadores com 2.800 rms de potência alta sistema de palco 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital. com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 04-equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 02-sistemas de fones com 8 vias / com fones 02-sistema de side ler (4 vias) - duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18" 800rms e 4 caixas line array "grave/médio/agudo" (3 vias) com potência de 1750 rms. 08-monitores com dois alto falantes de 12" 400 rms mais drive sm400. 01-amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 rms 01-amplificador de contra baixo com 04 alto falantes de 10"250rms e 01 alto falante de 5"400rms. 01- bateria profissional bumbo, ton1, ton 2 e surdo. 06-praticáveis telescópico para bateria e percussão 2x1m x 0.40 02-kit microfones para bateria. 02-microfones sem fio profissional uhf multi frequência 15-microfones com fio p/ voz de boa qualidade 10-microfones com fio p/ instrumentos de boa qualidade 10-garras para microfones 15-pedestais para microfones tipo girafa 07-direct box ativo. 07-direct box passivo; 02-amplificador com 6000 rms de potencia sub side 02-amplificador com 5000 rms de potencia. médio grave 02-amplificador com 3000 rms de potencia. medio alta 02-amplificador com 2000 rms de potencia. monitor 02-sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.			

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE - ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE Especificação: 12 par de led 3w 36 canais de dimmer 01 mesa de iluminação	DIA	50	
20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 12-movingred 575 01-mesa de luz digital 04 saídas dmx 12 - par led 54led 3wats tri led 12 - par par 64 foco 5 com gelatinas 04-refletor mini brut 6 lâmpadas 01 ventilador 02-maquina de fumaça 3000 02 strobo 3000 02-rack dimer 12 canais 02-rack disjuntor 12 canais 02-splinter 1 entrada 2 saídas 15 box truss 06 slide de box truss /q 30 06 pés de treliça de alumínio 70 mts de treliças de alumínio / q30 06 pau de carga 06 talhas 1 ton 04 ponto de comunicação 01 gride obs: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima. (com cabos conectores e outros)	DIA	50	
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. sonorização de grande porte. especificação: console digital programável com 48 canais e 24auxiliares vca 02 processador digital gerenciador de sistema com 4in e 8 out 01 processador digital gerenciador de sistema com 3in e 6 out 01 multi cabo com 56 vias balanceadas 02 caixas sb 850 (2x 18 pol) 24 caixas 3 vias linearray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2drive de 2pol). 24 caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 amplificador sub grave 5500 watts 06 amplificadores grave 3500 watts 06 amplificador médio grave 3000 watts 06 amplificadores médio agudo 1200 watts 04 amplificadores para sistema de delay. 01 back line - console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares 01 equalizador gráfico stéreo 31 bandas 01 compressor stéreo 03 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 sistema de comunicação de 4 pontos 01 sistema cue 01 sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts 01 caixa com 2 falantes de	DIA	20	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	15pol e 1 drive. 06 amplificadores 3000 watts 04 amplificadores 2500 watts 02 amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol 01 amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol 01 amplificador de baixo - 4x10 - 1x15 01 bateria acústica 15 direct box passivo 08 direct box ativo 10 praticáveis de alumínio 12 caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600watts 04 caixas de 3 vias hi top 800 watts-side. 04 caixas sub grave 1200 watts side 1 sistema de delay 8 caixas com 3 vias hitop de 800 watts. 20 microfones com fio para voz 10 microfones com fio instrumental 02 microfones com fio guitarra e violão 02 microfones sem fio com 99 frequência uhf 03 microfones com fio para bumbo - bateria 08 microfones com fio para captação de bateria. 04 microfones com fio condensadores para bateria 04 microfones com fio para captação de percussão. 08 microfones com fio over hall - hi wat 01 kit microfones para bactéria 20 garras 30 pedestais 01 cabeamento complete para todo sistema			
22	ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE 24 spot lite foco 1 foco 2 foco 5 24 par led 10 watts 08 strobow 3000 watts 02 canhão seguidor 1200 watts 02 maquina de fumaça 08 mini bruts de 06 lâmpadas 02 mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 rack dmx digital 12 canais 30 acl 10 elipsodal com íris 01 sistema 36 canais dmx 01 profocer profissional power 24 move head bean 300 15 box truss 06 slide de box truss /q30 06 pés de treliça em alumínio 70 mts de treliça de alumínio/q30 06 pau de carga 06 talha 1 ton 04 ponto de comunicação	DIA	20	
23	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE especificação: sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 1000 watts rms para um público estimado em 200 pessoas ao ar livre retransmitindo a faixa de freqüência de 160 hz a 20 khz. o sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com	DIA	20	

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

	segurança o peso das caixas 01 console 12 canais com 02 vias auxiliares (mínimo): 03 bandas de equalização por canal rack drive; 02 canais de equalização gráfica 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com mp3; microfones: 02 microfones sem fio; 02 microfones específicos harmonia e vozes; 02 pedestais articulados; 02 direct box ativos; obs.: acessórios tais como: cabos conexões plugs tomadas etc.			
24	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE APIO OPERACIONAL E CORDEIROS diaria coordenador	Dia	200	

1.2.1 As especificações técnicas dos serviços e os quantitativos estimados para a futura contratação encontram-se descritos na planilha de itens constante deste Termo de Referência.

1.2.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo durante a vigência da Ata de Regitro de Preços.

1.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

1.3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ALÍNEA "B" DO INCISO XXIII DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme o calendário de eventos do Município de Conceição da Barra.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

2.2. Os serviços compreendem a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, painéis de LED, grades de contenção e demais equipamentos necessários à execução das atividades culturais.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e os quantitativos variam de acordo com a programação e o porte de cada evento.

2.4. A contratação contribuirá para a adequada execução das ações culturais do município, garantindo segurança, organização, acessibilidade e qualidade aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, quando aplicável.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

3.2.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade integral da contratada.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE (ARTS. 5° E 11, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

3.3.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados, a utilização racional dos recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os equipamentos e estruturas objeto da contratação.

3.4.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

3.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

3.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a avaliação de risco da contratação.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7. DA VISTORIA

3.7.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, podendo a licitante, às suas expensas, visitar os locais onde os serviços poderão ser executados para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

3.7.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou solicitação de alterações nos preços apresentados.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. PRAZO, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

4.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, contendo as informações relativas ao evento, quantitativos, local, datas, horários e demais condições necessárias à execução dos serviços. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a antecedência poderá ser reduzida para 72 (setenta e duas) horas, mediante aceite da contratada.

4.1.3. A montagem das estruturas deverá estar concluída, testada e liberada pela fiscalização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, observado prazo maior quando exigido por vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. A desmontagem e a retirada das estruturas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da fiscalização.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo abranger a sede do município, distritos, comunidades rurais, espaços públicos, equipamentos culturais e demais áreas onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

4.2.2. O local de execução será informado à contratada por ocasião da solicitação dos serviços.

4.3. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

4.3.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, operadores, técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.3.2. A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração e remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

4.4.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal n° 14.133/2021)

5.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Após a conferência dos serviços executados e constatada sua conformidade com as exigências contratuais, será emitido o recebimento definitivo, mediante ateste da execução dos serviços.

5.1.3. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, vicios ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.4. O recebimento provisorio ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.2.1. A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

I - identificação da contratada;

II - número do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Serviço;

III - descrição dos serviços executados;

IV - período de execução;

V - valor devido;

VI - indicação dos tributos incidentes, quando aplicável.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

5.2.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.3.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

5.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.5. Poderá haver glosa ou retenção proporcional dos valores devidos quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.4.1. Não haverá antecipação de pagamento, total ou parcial, devendo a remuneração ocorrer somente após a efetiva execução dos serviços, seu recebimento pela Administração e a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de procedimentos específicos de transição contratual ao término da vigência da contratação.

6.2. O encerramento da contratação ocorrerá após a execução dos serviços demandados, o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, a realização dos recebimentos

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

previstos e a quitação das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Ao final da execução contratual, a contratada deverá promover a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais itens utilizados na prestação dos serviços, deixando os locais de realização dos eventos em condições adequadas de utilização.

6.4. Eventuais pendências verificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada antes do encerramento definitivo da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando admitido.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução contratual.

7.1.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo informações sobre local, data, horário, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências em documento próprio e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas eventualmente constatadas.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

7.2.3. O fiscal poderá solicitar correções, substituições ou adequações dos serviços e equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou demandar providências superiores.

7.2.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, coordenando a atuação da fiscalização e promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, analisar os registros realizados pela fiscalização, adotar providências para correção de irregularidades e encaminhar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

7.3.3. Quando constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos cabíveis, observando os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DO PREPOSTO

7.4.1. A contratada deverá indicar formalmente um representante (preposto) para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução contratual.

7.4.2. O preposto deverá possuir poderes para receber notificações, prestar informações, solucionar ocorrências operacionais e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.

7.4.3. Durante a execução dos eventos, a contratada deverá manter responsável técnico ou preposto disponível para atendimento imediato das demandas relacionadas ao objeto contratado.

7.5. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

7.5.1. A gestão do contrato será exercida pela **Sra. Rosangela Barreira Vasconcelos, Secretária Municipal de Turismo**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.5.2. O gestor do contrato poderá solicitar apoio técnico dos servidores designados para a fiscalização da execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

7.5.3. Na ausência ou impedimento da gestora designada, as atribuições serão exercidas por servidor formalmente indicado pela autoridade competente.

7.6. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Eliandra Oliveira Patrocinio, Gerente da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, atestar as notas fiscais, emitir relatórios de fiscalização e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

7.6.3. O fiscal deverá adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as disposições contidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.6.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

8.1. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, encargos sociais e demais despesas incidentes.

8.2.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

8.3.1. Não será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC), considerando que a comprovação da capacidade técnica para execução do objeto será realizada por meio da documentação de habilitação e dos atestados de capacidade técnica exigidos no processo licitatório.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A habilitação compreenderá a verificação da documentação relativa à:

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - Qualificação econômico-financeira;

V - Declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Edital.

9.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

9.4. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante todo o procedimento licitatório e, quando exigido, durante a execução contratual, cabendo à contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS ENTRE AS PARTES (Art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Das Obrigações da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

10.1.3. Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e condições contratuais.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais, datas e horários dos eventos.

10.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.9. Disponibilizar os espaços públicos ou locais sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços contratados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

10.2.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, operadores, técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2.3. Realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas, equipamentos, trabalhadores e usuários durante todo o período de execução dos serviços.

10.2.5. Manter profissional habilitado e responsável técnico quando exigido pela legislação aplicável.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

10.2.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos eventos.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

10.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

10.2.11. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

10.2.12. Observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e estruturas utilizadas, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos competentes.

10.2.13. Manter os locais de execução organizados, promovendo a limpeza e a retirada de materiais, equipamentos e resíduos após a desmontagem das estruturas.

10.2.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

10.2.15. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

10.2.16. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - retardar injustificadamente a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Pelo cometimento das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

11.2.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. Na aplicação das penalidades serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.2.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas multas à contratada em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11.3.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos casos de atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização ou execução dos serviços.

11.3.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando houver:

I - execução parcial dos serviços contratados;

II - prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III - descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual;

IV - substituição de equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da Administração.

11.3.4. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço nos casos de:

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

I - inexecução total dos serviços solicitados;

II - não comparecimento para montagem, instalação ou operação dos equipamentos contratados;

III - abandono da execução dos serviços;

IV - recusa injustificada em atender Ordem de Serviço regularmente emitida pela Administração.

11.3.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando a contratada deixar de substituir equipamentos, estruturas ou materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

11.3.6. A aplicação das multas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos usuários dos serviços ou a terceiros.

11.3.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.8. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando a contratada às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.9. A aplicação das multas previstas neste item não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

12.2. A estimativa de preços deverá considerar os quantitativos previstos neste Termo de Referência, bem como os valores praticados no mercado para serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos.

12.3. O valor estimado da contratação constará do Mapa de Preços e da pesquisa mercadológica que instruirão o processo licitatório, passando a integrar os autos para todos os fins legais.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

12.4. A Administração poderá utilizar como fontes de pesquisa contratos vigentes, atas de registro de preços de outros órgãos e entidades, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais parâmetros previstos na legislação aplicável, observando-se sempre a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

13.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.3. A disponibilidade orçamentária e financeira será previamente verificada pelos setores competentes da Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Designação

14.1.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Everson Cesar Raimundo Gava, Gerente de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, matrícula nº 10932, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Das Atribuições

14.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e emitindo os atestes para fins de recebimento e pagamento.

14.2.2. O fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou demandar providências administrativas.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

14.2.3. As atribuições específicas da fiscalização encontram-se detalhadas no item 7 deste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

15.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito para a futura contratada.

15.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, legislação ambiental, normas técnicas da ABNT e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.7. Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, combustível, fretes, hospedagem, alimentação, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas e demais despesas incidentes.

15.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16. DO FORO

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Everson Cesar Raimundo Gava
Gerente Org de Eventos - SETUR
Port nº 084/2026

Rosangela Barreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Turismo - SETUR
Portaria nº 070/2026

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar no Pregão Eletrônico nº **34/2026**, realizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo de Conceição da Barra/ES.

Local e data.

_____
Nome da empresa / Nome e CPF do representante legal / Cargo

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 34/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) inexiste fato impeditivo à sua habilitação/participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer ente federativo;

3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

4) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos de execução (transporte, montagem, desmontagem, operação, combustível, tributos, seguros e emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica);

5) conhece e aceita todas as condições do Edital e seus anexos, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7) disporá, por ocasião da execução de cada Ordem de Serviço, dos equipamentos, estruturas e pessoal técnico necessários, nas especificações exigidas no Termo de Referência;

8) tem ciência das exigências técnicas de execução previstas no item 9 do Edital (ART/RRT, laudos de lonas, documentos de veículos, capacitação NR-10/NR-35, entre outras) e que as atenderá a cada Ordem de Serviço;

9) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

10) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

Local e data.

_____

Nome da empresa / Nome e CPF do representante legal / Cargo

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, contendo somente os itens arrematados.)

Ao(À) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES

Dados da empresa	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo / CEP:	
Telefone / e-mail:	
Representante legal (nome / CPF):	
Dados bancários (banco / agência / conta):	

Item do Edital	**Item do TR / Secretaria**	**Descrição (conforme TR)**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

1 - Validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

2 - Prazos e condições de execução: conforme o Termo de Referência correspondente ao item.

3 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, combustível, tributos, encargos e emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, quando exigidas.

4 - Declaramos que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Local e data.

_____

Assinatura identificável do representante legal

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

(Será formalizada uma Ata por Secretaria gerenciadora e por fornecedor.)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PA nº 6442/2026) / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – PA nº 6358/2026), com sede na Avenida Dr. Mário Velo Silvares, nº 426, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/2026, a classificação das propostas e a respectiva homologação constantes do Processo Administrativo nº 6442/2026 ou 6358/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e das cláusulas a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, nos itens abaixo especificados, conforme o Termo de Referência correspondente (Anexo I ou I.A do Edital), que integra esta Ata juntamente com a proposta do FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item do Edital	Item do TR	Especificação resumida (conforme TR)	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria indicada no preâmbulo, exclusivamente quanto aos itens nela registrados, competindo-lhe a gestão da Ata, o controle dos quantitativos, a negociação e atualização de preços, o cancelamento de registros e a aplicação de penalidades.

3.2 - Não há órgãos ou entidades participantes.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata.

5 - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÕES

5.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, **contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo próprio e anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Não haverá prorrogação automática.

5.2 - A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), que deverá ser emitido dentro do prazo de vigência da Ata.

5.3 - Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento e poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

5.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados, e os que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário antecederão os que mantiverem sua proposta original.

5.5 - A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratá-los, nas hipóteses de o vencedor não assinar a Ata ou de cancelamento do seu registro.

5.6 - O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata.

5.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

6 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

6.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - em caso de reajuste, após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE.

7 - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite reduzir seu preço, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidades, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, este poderá requerer a alteração do preço, mediante comprovação documental do fato superveniente. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis. Comprovado o fato, o gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade de mercado.

7.3 - Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

8.1.1 - descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

8.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

8.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado sem comprovação de fato superveniente; ou

8.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações previstas no item 7.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, competindo sua aplicação ao órgão gerenciador.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - As condições de execução do objeto, as obrigações das partes, as exigências técnicas de execução e as demais condições encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência correspondente.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento.

Conceição da Barra/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário, na ordem de classificação:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)	Valor unitário (R$)

Fornecedores que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)	Valor unitário (R$)

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº 6442/2026 ou 6358/2026 – Ata de Registro de Preços nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PA nº 6442/2026) / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PA nº 6358/2026), com sede na Avenida Dr. Mário Velo Silvares, nº 426, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, referentes ao(s) item(ns) ___ da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da licitação; a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **contados da data de assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - **Não haverá prorrogação automática.** Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente motivado, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, condicionada à disponibilidade orçamentária e à comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de execução, fiscalização e recebimento constam do Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências técnicas de execução previstas no item 9 do Edital, apresentando ao fiscal, a cada Ordem de Serviço, os documentos ali relacionados (ART/RRT/TRT, laudos, documentos de veículos), sem os quais a estrutura ou o serviço não será liberado para uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

integralmente responsável pela execução, e a subcontratada deverá atender às exigências de qualificação técnica pertinentes à parcela subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, montagem, desmontagem, operação, combustível, seguros e emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e nos reajustes subsequentes o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na falta de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

7.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2 - emitir as Ordens de Serviço com as informações de local, data, horário e quantitativos, com a antecedência prevista no Termo de Referência;

8.1.3 - receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam corrigidos às suas expensas;

8.1.5 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

8.1.6 - efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7 - aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

8.1.8 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021), inclusive quanto a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.1.1 - responsabilizar-se pela segurança das estruturas, equipamentos, trabalhadores e público durante a montagem, o evento e a desmontagem;

9.1.2 - apresentar os documentos técnicos de execução previstos no item 9 do Edital, nos prazos fixados pelo fiscal;

9.1.3 - comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - atender às determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços, estruturas ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6 - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos;

9.1.7 - entregar ao fiscal, junto com a nota fiscal, prova de regularidade perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.1.8 - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.9 - comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução;

9.1.10 - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

9.1.11 - manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o vínculo com o responsável técnico, quando exigido;

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

9.1.12 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.13 - guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.1.14 - fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e observar as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, em especial as NR-10 e NR-35;

9.1.15 - submeter previamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer substituição de equipamento ou alteração de método executivo que fuja às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme avaliação constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

11.2.2 - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas dos subitens 11.1.2 a 11.1.4, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

11.2.4 - multa, nos seguintes percentuais:

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização ou execução dos serviços, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor; o atraso superior a 10 (dez) dias corridos poderá caracterizar inexecução parcial ou total;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, quando a CONTRATADA deixar de substituir equipamentos, estruturas ou materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações no prazo fixado pela fiscalização;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações, descumprimento das determinações da fiscalização ou substituição de equipamentos sem autorização;

d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de inexecução total, não comparecimento para montagem ou operação, abandono da execução ou recusa injustificada em atender Ordem de Serviço;

e) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações dos subitens 11.1.5 a 11.1.8.

11.3 - A multa não será inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º), e as demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação.

11.6 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159), e a personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar os dados relativos às sanções aplicadas para publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou ao término de sua vigência, ainda que não utilizado integralmente o valor estimado.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da referida Lei.

12.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria contratante, abaixo discriminada, consignada no orçamento do Município de Conceição da Barra/ES para o exercício:

a) **Secretaria Municipal de Cultura** – 09.01.00 – Classificação funcional: 13.122.0003.2.0090; 13.392.0024.2.0078; 13.392.0025.2.0076; 13.392.0025.2.0077; 13.392.0025.2.0079 – Natureza da despesa: 3.3.90.39.14 – Recurso: 1.500.0000.0000;

b) **[[Secretaria Municipal de Turismo – 13.01.00]]** – Classificação funcional: 13.695.0040.2.0116; 13.695.0039.2.0014; 13.695.0040.2.0119; 13.695.0039.2.0113 – Natureza da despesa: 3.3.90.39.12 – Recurso: 1.500.0000.0000.

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

15.3 - As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que não caracterizem alteração do contrato, que poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conceição da Barra/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
e-mail: pmcblicitacao@gmail.com